

Lei nº 1.085/98 de 01 de Julho de 1998.

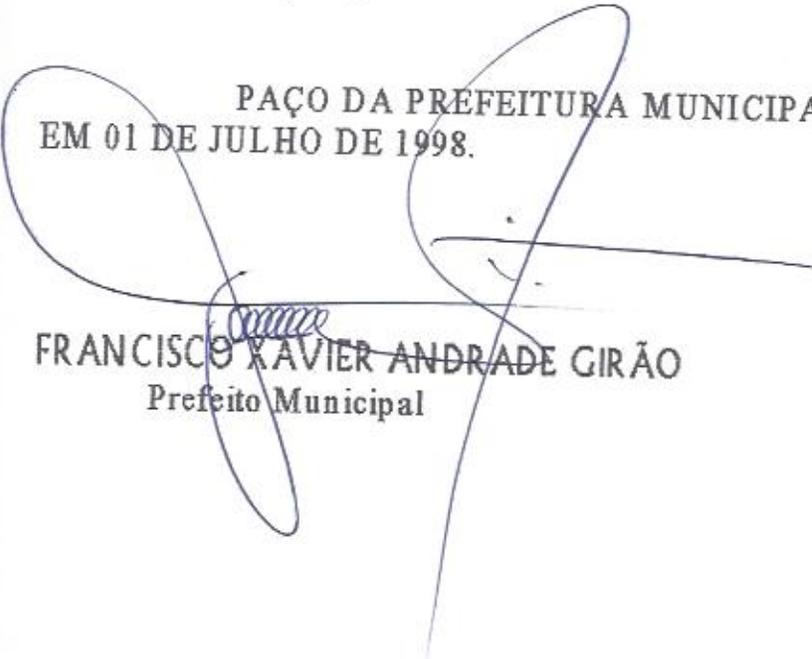
Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores de Taboleirinho - Uiraponga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerado de utilidade a Associação dos Moradores de Taboleirinho - Uiraponga, acompanhada por toda documentação, sendo seu C.G.C 41.286.337/0001-94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,  
EM 01 DE JULHO DE 1998.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO  
Prefeito Municipal